



PROTOCOLO

Primeira – Objecto do Protocolo

O presente protocolo tem por objecto a promoção e divulgação, pelo SPLIU junto dos seus associados, dos serviços e soluções disponibilizados pela Via Directa, nomeadamente o seguro automóvel OK! Tele-seguro.

Segunda – Âmbito de Acção do Segundo Outorgante

As acções do SPLIU, que adiante se estabelecem a título meramente enunciativo e não vinculativo, serão as seguintes:

1. Comunicar com os seus associados, através dos meios ao seu dispor, não contrários à lei ou aos bons princípios, com o fim de divulgar e promover o seguro automóvel OK! Tele-seguro, marca da Via Directa, com a necessária aprovação desta, sempre que essa promoção e divulgação envolva imagens ou textos de carácter técnico.
2. Fazer publicidade sobre os serviços e soluções oferecidas pelo seguro automóvel OK! Tele-seguro, em acções periódicas, tais como revistas do sindicato ou outras que entenda que servem os fins e interesses dos seus associados, em ordem a informar e divulgar aos interessados.

Terceira – Participação da Via Directa

A Via Directa estará disponível para avaliar a sua participação, desde que consultada previamente, em congressos, assembleias gerais e seminários.

Quarta – Informação aos Associados

Quando os fins promocionais dos serviços e soluções concebidos pela Via Directa o justifiquem, esta poderá patrocinar o envio de circular conjunta a todos os associados, com informação do presente Protocolo, com indicação dos contactos da Via Directa.

Quinta – Associados

Consideram-se Associados todos os profissionais inscritos no Sindicato.

Estão igualmente abrangidos por este Protocolo os familiares dos Associados, maiores de idade, que façam parte ou dependam da economia familiar do titular.

Sexta – Obrigações da Via Directa

Constituem obrigações da Via Directa ao abrigo do presente protocolo:

1. Conceder 10% de desconto, sobre o preço de venda final, do seguro automóvel OK! Tele-seguro destina-se a veículos ligeiros de passageiros para uso particular, aos sócios do SPLIU.
2. Comunicar ao SPLIU, para publicação no respectivo boletim, revistas ou outras acções de promoção e divulgação, os serviços e soluções disponíveis.
3. Esclarecer o SPLIU ou qualquer dos seus associados, sempre que solicitada, sobre qualquer conteúdo das soluções, proporcionando esclarecimentos adequados em ordem à verificação da máxima transparência.

Sétima – Obrigações do SPLIU

Constituem obrigações do SPLIU ao abrigo do presente protocolo:

1. Colaborar com a Via Directa na melhoria do serviço aos associados e seus familiares, utilizando todos os meios ao seu alcance.
2. Promover e divulgar o produto objecto do presente protocolo, tendo em vista o desenvolvimento de acções de apoio social aos seus associados.

Oitava – Duração do Protocolo

1. O presente protocolo terá a duração de um ano, a contar da data de 6 de Dezembro de 2005, considerando-se automaticamente renovado por iguais períodos de tempo.
2. No caso de algum dos outorgantes não pretender renovar o protocolo, seja no final do seu primeiro ano de vigência, seja em qualquer uma das suas posteriores renovações, deverá, por carta registada com aviso de recepção, notificar disso o outro outorgante num prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes do prazo para a sua renovação.

Nona – Redução

A inaplicabilidade ou ineficácia de qualquer cláusula, ou parte dela, do presente protocolo, não implicará a inaplicabilidade ou ineficácia das outras, nem da parte restante, nem da essência, objecto e fins do contrato.

Décima – Alterações

Qualquer alteração ou aditamento ao presente protocolo apenas será válido e eficaz se efectuada por escrito e assinada por ambas as partes.

Décima Primeira – Território

Salvo acordo em contrário, para efeito do presente protocolo define-se como território de actuação Portugal Continental, Açores e Madeira.

Décima Segunda – Arbitragem

Qualquer litígio da interpretação ou execução do presente protocolo será dirimido por recurso a um Tribunal Arbitral a constituir e a funcionar ao abrigo do disposto na Lei nº 31/86 de 29 de Agosto.